

Informações Essenciais aos Estudantes do CST em ADS

Produzido pela Coordenação do CST em ADS do IFPB Campus Monteiro

Atualizado em 10/02/2023.

Para os alunos do primeiro período:

§ 2º - No ato da matrícula prévia, o discente será automaticamente matriculado em todas as disciplinas da blocagem do primeiro período do curso.

§ 2º - Não será permitido o trancamento de disciplinas na blocagem oferecida no primeiro período, exceto nos seguintes casos:

- a) doença prolongada;
- b) convocação para o Serviço Militar;
- c) gravidez de risco;
- d) motivo de trabalho;
- e) mudança de domicílio para outro município ou unidade da federação;
- f) acompanhamento do(a) cônjuge ou genitores.

§ 5º - Não será permitido o trancamento do primeiro período letivo, exceto nos casos previsto no § 2º do Art. 9º da presente Resolução.

§ 3º - Não será permitida a interrupção de estudos antes de o discente ter concluído o primeiro período do curso.

Sobre o trancamento de disciplinas ou de período:

Art 9º - O trancamento da matrícula em disciplinas será concedido mediante requerimento à Coordenação do Curso, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do período letivo.

§ 1º - O trancamento de uma mesma disciplina poderá ocorrer, no máximo, 02 (duas) vezes.

Art 10 - O trancamento da matrícula no período letivo será concedido mediante requerimento à Coordenação do Curso, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início do período letivo.

§ 1º - O trancamento em todo o conjunto de disciplinas matriculadas num período letivo é caracterizado como trancamento do período;

§ 2º - O trancamento do período letivo poderá ocorrer, no máximo, 02 (duas) vezes não consecutivas.

§ 3º - O discente não poderá requerer trancamento do período após reprovação em todas as disciplinas em que foi matriculado no período cursado anteriormente.

Art. 11 - Decorrido o prazo referente ao trancamento, o discente deverá solicitar a reabertura da matrícula, via requerimento encaminhado à coordenação do curso, protocolado em período anterior à data definida pelo IFPB para o início da matrícula.

Parágrafo Único - A não solicitação de reabertura de matrícula após trancamento caracteriza a situação de abandono de curso e a conseqüente perda da vaga.

Sobre a aprovação nas disciplinas e a nota necessária para passar na final:

Art. 45 Considerar-se-á aprovado na disciplina o discente que:

a) Obtiver média semestral igual ou superior a 70 (setenta) e frequência igual ou superior a 75%, da disciplina;

b) Após avaliação final, obtiver média maior ou igual a 50 (cinquenta);

c) A média final das disciplinas será obtida através da seguinte expressão:

$$MF = \frac{6.MS+4.AF}{10}$$

10

MF = Média Final

MS = Média Semestral

§ 1º Terá direito a avaliação final o discente que obtiver média igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 70 (setenta) registrado nos instrumentos de verificação de aprendizagem, além de no mínimo 75% de frequência na disciplina.

Art. 46 Considerar-se-á reprovado na disciplina o(a) discente que:

a) Obtiver frequência inferior a 75% da carga horária prevista para cada disciplina;

b) Obtiver média semestral menor que 40 (quarenta);

c) Obtiver média final inferior a 50 (cinquenta), após avaliação final.

Sobre as faltas em dias de aulas:

Art. 27 Ao discente dos cursos presenciais será permitido o limite de 25% de faltas em cada disciplina ou componente curricular da graduação, considerando-se todos e quaisquer motivos, inclusive por convicção religiosa.

Art. 28 O discente tem o direito a requerer segunda chamada dos exercícios de verificação de aprendizagem que tenha deixado de realizar na data prevista, desde que devidamente justificado.

§ 2º Para justificar as faltas às aulas e às avaliações e ter direito a segunda chamada, o discente deverá anexar ao requerimento os documentos comprobatórios, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis:

- a) Após a sua alta médica ou retorno da atividade de representação oficial;
- b) Antes do afastamento para o serviço militar obrigatório;
- c) Falecimento de parente (cônjuge, pai, mãe, filho), desde que a aula ou atividade de avaliação se realize dentro do período da ocorrência;
- d) Convocação pelo Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral;
- e) Participação de eventos, seminários, congressos, atividades culturais e outras atividades articulada à formação profissional, autorizada pela Instituição;

§ 5º Outras situações de justificativas de falta deverão ser avaliadas pela Coordenação e pelo Colegiado do Curso, cabendo recurso ao Conselho Diretor do Campus e, em última instância, ao CEPE.

Sobre o cancelamento de matrícula:

Art. 2º - O cancelamento de matrícula ocorrerá nos seguintes casos:

- I. O discente com reprovação total em até 02 (dois) períodos letivos consecutivos perde o direito à vaga, ficando impedido de renovar a matrícula, entrando em processo de cancelamento da mesma.
- II. O discente com 4 (quatro) reprovações na mesma disciplina e com coeficiente de rendimento escolar inferior a 4,0 (quatro).
- III. O discente enquadrado na situação de abandono de matrícula.

Art. 4º - O cancelamento voluntário de matrícula ocorre em qualquer período, por vontade do discente, manifestada por meio de um requerimento dirigido à CCA.

Parágrafo Único: A CCA efetuará o cancelamento da matrícula, emitindo um histórico escolar atualizado, que será entregue ao mesmo, e informará a Coordenação do respectivo Curso sobre o cancelamento voluntário da matrícula.

Sobre exceder o prazo máximo para conclusão do curso:

Art. 14 - Não será admitida a matrícula em disciplinas, trancamentos ou interrupção de estudos de discente que tenha abandonado o curso ou extrapolado o prazo máximo estabelecido para integralização curricular, mesmo que tenha solicitado dilatação desse prazo através de processo ainda sob julgamento.

Art. 15 - Não será permitido o trancamento total nem a interrupção de estudos do discente que esteja em regime de dilatação de prazo para conclusão do curso.

Faltas disciplinares:

FALTAS LEVES	FALTAS GRAVES	FALTAS GRAVÍSSIMAS
Fumar em ambientes fechados e corredores próximos às salas de aula e laboratórios;	Comparecer no recinto escolar alcoolizado, ou sob efeito de quaisquer outras drogas;	Portar e/ou utilizar, na Instituição, arma branca ou de fogo, materiais inflamáveis, corrosivos, explosivos de qualquer natureza ou objeto que represente perigo para si e/ou para a comunidade escolar;
Perturbar intencionalmente o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares programadas;	Desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos que ameacem a integridade física e/ou moral de colegas, servidores ou visitantes da Instituição;	Portar, introduzir, guardar, fazer uso ou oferecer a outrem substâncias entorpecentes na instituição;
Proferir palavras de baixo calão ou registrá-las em qualquer lugar;	Danificar ou apropriar-se indevidamente de objetos alheios;	Agredir fisicamente qualquer pessoa dentro da instituição;
Ocupar-se, durante as diferentes situações de aprendizagem, de qualquer atividade alheia as mesmas;	Usar meios ilícitos para resolver trabalhos escolares;	Participar de atos grupais conhecidos como trote, que atentem contra a integridade física e/ou moral dos discentes, dentro da instituição;

Utilizar qualquer aparelho eletrônico (iPod, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphones, máquinas fotográficas ou outros equipamentos similares) em sala de aula, exceto quando autorizado pelo docente para fins didáticos;	Prestar informações ou declarações desprovidas de autenticidade e veracidade em benefício próprio ou de outrem;	Praticar toda e qualquer ação de intimidação relacionada com bullying, individualmente ou em grupo, contra uma ou mais pessoas;
Desobedecer às determinações dos docentes em sala de aula, ou dos membros da coordenação de turno ou setor equivalente;	Causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza, ao prédio, mobiliário, acervo bibliográfico, equipamentos, dentre outros, estando inclusive obrigado a ressarcir a Instituição, Grêmios Estudantil ou Associações, sem isenção das penalidades cabíveis, ficando pendente sua situação junto à Coordenação de Controle Acadêmico;	Praticar atos libidinosos, obscenos ou que atentem ao pudor;
	Instigar os colegas ao cometimento de transgressões disciplinares;	
Praticar jogos de azar no ambiente institucional;	Organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, em nome da Instituição, sem a autorização por escrito da administração institucional;	
Trazer para a instituição objetos de lazer (bolas, skates, jogos, instrumentos musicais, equipamentos de som, entre outros), salvo aqueles solicitados pelos docentes para fins pedagógicos;	Recusar-se a seguir as normas de segurança do trabalho nas aulas de laboratório e/ou visitas técnicas;	